



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza a criação e o funcionamento do Centro de Referência Paranaíba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021; os incisos XIV e XVI, do art. 13, do Estatuto do IFMS; os incisos XIV e XVII, do art. 5º, do Regimento Interno deste Conselho; o Regimento Geral do IFMS; o Plano de Desenvolvimento Institucional 2024–2028; e tendo em vista o processo nº [23347.003717.2026-35](#), apreciado na 53ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, em 15 de maio de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a criação e o funcionamento do **Centro de Referência Paranaíba**, no município de Paranaíba-MS, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Centro de Referência Paranaíba fica vinculado administrativamente ao **Campus Naviraí**.

Art. 3º O Centro de Referência terá por finalidade expandir o atendimento às demandas por educação profissional e tecnológica em Paranaíba-MS e região, por meio da oferta de cursos, programas, projetos e ações institucionais, observada a legislação vigente e os normativos internos do IFMS.

Art. 4º As matrículas dos cursos ofertados pelo Centro de Referência serão registradas no *Campus Naviraí*, nos termos da [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#).

Art. 5º A gestão acadêmica e administrativa ordinária do Centro de Referência será exercida pelo *Campus Naviraí*, sem prejuízo da atuação sistêmica da Reitoria, das Pró-Reitorias e das Diretorias Sistêmicas.

Art. 6º A implantação e o funcionamento do Centro de Referência observarão a capacidade instalada do IFMS, especialmente quanto a pessoal, orçamento, infraestrutura, tecnologia da informação, registros acadêmicos e condições de atendimento aos estudantes.

Art. 7º A Reitoria poderá editar atos complementares para disciplinar fluxos de governança, funcionamento, acompanhamento e avaliação do Centro de Referência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD0001 - RT, em 19/05/2026 12:36:15.



Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:

613257

Código de Autenticação:

89a3aba665